



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

TOMADA DE PREÇO N.º	002/2017
PROCESSO N.º	024/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro – Francisco Morato – SP, CEP: 07901-020 vem através da Comissão Permanente de Licitação, ora representada por seu Presidente, nos termos da Lei nº 8.666/93, tornar público que se acha aberta a licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **menor preço por item**, cujo objeto é a **aquisição de materiais de informática**, conforme Termo de referência constante do Anexo A, que faz parte integrante deste edital.

Os licitantes e demais interessados poderão obter cópia do presente edital, que é vinculado ao processo administrativo nº **024/2017**, na sede da Câmara Municipal de Francisco Morato, localizada na Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55, Centro, junto à Secretaria, no horário das 9:00 às 16:00 horas, em dias úteis, ou, no site www.camarafranciscomorato.sp.gov.br.

O procedimento desta licitação segue as previsões da Lei nº 8.666/93 e os termos deste edital, abaixo estabelecidos.

1 – MODALIDADE

1.1 - A presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, a qual o proponente se submete, bem como os termos deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

2 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 - Fica estabelecida como tipo de licitação para esta a de **menor preço por item**, considerando-se para fins de julgamento o **menor preço por item** apresentado pelo proponente, seguindo o modelo de proposta comercial apresentado no ANEXO I, parte integrante deste edital.

3 – OBJETO

3.1- Constitui objeto da presente Tomada de Preços a aquisição e entrega de materiais de informática conforme Termo de referência constante do Anexo A.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, que preencherem todas as condições de habilitação, ou que estiverem cadastradas na Câmara Municipal, exigências, especificações e normas constantes deste edital e seus anexos.

4.1.1 - É condição indispensável para participar do processo licitatório, o prévio cadastramento de licitante na Câmara Municipal de Francisco Morato, até no máximo, o terceiro dia anterior à data final para a apresentação das propostas, observada a necessária qualificação (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

4.2 - Não serão aceitos certificados cadastrais de quaisquer outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

4.3 - O Certificado de Registro Cadastral (CRC), fornecido pela Câmara Municipal de Francisco Morato, será o documento hábil para a habilitação da pessoa jurídica, nos moldes do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.1 - Documentos que venham ter seus prazos de vigência expirados entre o dia da emissão do CRC e a data de abertura dos envelopes da licitação deverão ser revalidados e apresentados dentro do envelope nº 01 – Habilitação.

4.4 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.4.1 - o Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

4.4.2 - pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.3 - quem estiver sob falência, concordata, dissolução, recuperação judicial;

4.4.4 – pessoas jurídicas que constem da lista de apenados constante do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.5 - O licitante deverá requerer, através de ofício endereçado à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** – o seu **cadastro** até no máximo o 3º (terceiro) dia anterior à data final para o recebimento das propostas comerciais para participar deste processo de licitação, apresentando à Comissão Permanente de Licitação envelope hermeticamente fechado e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

DATA DE ABERTURA: 08/08/2017

HORÁRIO: 10:00 horas

4.6 - Ao requerer o Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar até as 10:00 horas do dia **03/08/2017**, a seguinte documentação:

4.6.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, através do cartão CNPJ;

B - Comprovante de endereço completo (conta de luz, água ou telefone fixo), com data de vencimento da respectiva conta no mês anterior ao definido para o recebimento dos envelopes desta licitação, ou, com vencimento no próprio mês para o recebimento dos envelopes;

C – Fornecer descrição apontando a área e metros quadrados (mobiliário ativo), comprovando a instalação empresarial;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

D – Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos negativos), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

E – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos negativos) de tributos estaduais, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

F – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio o da sede da licitante;

G- Prova de inscrição no Cadastro Municipal;

H - Comprovação de regularidade relativa a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS);

I - Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da legislação vigente, em destaque a Lei nº 12.440/2011;

J – Apresentação de no mínimo, 03 atestados de capacidade técnica.

4.6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores: inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

B - Declaração de que a licitante não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 9.854, de 27/10/1999) – ANEXO II;

C – Declaração de Idoneidade – declaração de que a empresa NÃO FOI declarada inidônea, nem sofreu suspensão temporária de licitar perante o poder público – Anexo V.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

4.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

A - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório competente do fórum da sede da pessoa jurídica;

B – Balanço Patrimonial do último ano.

5 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

5.1 - O Certificado de Registro Cadastral (CRC), documento hábil para a habilitação do licitante, será entregue ao licitante que o solicitou e que tenha respeitado o prazo citado no item 4.6, através da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal, até 16:00 horas do dia **03/08/2017**, ressalvada a possibilidade da ocorrência de fato imprevisto que impeça a Administração cumprir tal prazo, cabendo àquele se dirigir à sede da Câmara Municipal de Francisco Morato, no endereço já indicado anteriormente, onde o documento será entregue.

5.2 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há no máximo 180 (cento e oitenta) dias que antecedam a data de apresentação das propostas comerciais.

5.3 - Os documentos para a habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, exceto os exigidos via internet que deverão vir na forma ali descrita.

5.4 - A documentação exigida nos itens anteriores deverá ter data de validade coincidente com até, pelo menos, a data de apresentação dos envelopes contendo o CRC e a proposta comercial, observada a previsão do item 4.3.1.

5.5 - Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.

5.6 - A inabilitação importa na perda do direito de participar da fase de julgamento das propostas comerciais.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

6 - ABERTURA

6.1- A abertura dos envelopes 01 e 02, que contêm o CRC e a Proposta Comercial dar-se-á, em ato público, na sede da Câmara Municipal de Francisco Morato, com ata lavrada e assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, **às 10:00 horas (dez horas) do dia 08/08/2017**, devendo o licitante protocolar na secretaria da sede da Câmara Municipal de Francisco Morato, situado na Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro – Francisco Morato – São Paulo – SP, **até no máximo às 9:45 horas (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 08/08/2017**, os dois envelopes distintos, hermeticamente fechados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

NOME DO PROPONENTE: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

DATA DE ABERTURA: 08/08/2017

HORÁRIO: 10:00 horas

NOTA: Neste envelope deverá conter unicamente o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal, e, documento atualizado relativo à habilitação, no caso de sua validade ter expirado entre o dia da emissão do CRC e o da abertura do envelope, assim, previsto no item 4.3.1.

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

NOME DO PROPONENTE: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

DATA DE ABERTURA: 08/08/2017

HORÁRIO: 10:00 horas

6.2 - A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue em 01 (uma) via acondicionada em envelope hermeticamente fechado, com todas as páginas rubricadas e assinadas pelo representante legal da licitante, observando o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

6.2.1 - Na proposta comercial deverão ser facilmente identificados o nome e o endereço da proponente, CNPJ, Inscrição Estadual (se houver), telefone, o nome e CPF do representante legal da empresa.

6.3 - Não será permitida a entrega dos envelopes fora das datas, horários e local estipulados neste edital.

6.3.1 - O descumprimento da exigência fixada para a entrega dos envelopes quanto a datas, horários e local gerará a exclusão do licitante para participar do certame.

6.3.2 - No caso de descumprimento ter sido causado por ação/omissão da própria Administração, a seu critério, poderá relevar o fato e possibilitar a participação do licitante.

6.4 - A Câmara Municipal não conhecerá documentação e proposta enviada via postal e entregue em outros setores, ou seja, em desacordo com o item 6.1 deste edital.

6.5 - Será devolvido devidamente lacrado o envelope com a proposta comercial do licitante julgado inabilitado, caso não tenha ingressado com recurso, ou, após sua denegação.

7 – ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão iniciados em sessão pública, com a identificação e o credenciamento dos sócios, administradores ou prepostos dos licitantes, no local, data e hora previstos neste edital, após, serão abertos e analisados os Envelopes numerados, contendo os documentos para habilitação (CRC), e, em seguida, as propostas comerciais para os licitantes habilitados.

7.2 - A Proponente poderá ser representada em cada reunião por seu próprio sócio ou terceiro, este com Procuração, outorgando-lhe plenos poderes para prestar esclarecimentos, firmar compromissos e obrigações, renunciar ao direito de recurso, como o modelo indicado no ANEXO III. A Procuração deverá ser entregue à Comissão de Licitação quando do início da reunião para a abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Na mesma oportunidade, o outorgado deverá apresentar seu documento de identificação com foto, para fins de conferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

7.3 - Somente poderão usar a palavra, apresentar recursos e assinar atas os representantes credenciados, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.4 - Somente será credenciado um representante para cada licitante, com poderes outorgados pela procuração para representá-la.

7.5 - Outro representante não credenciado junto a Câmara Municipal poderá participar da reunião como ouvinte, não lhe sendo permitido, rubricar ou assinar documentos ou fazer qualquer observação em ata.

7.6 - Concluído o recebimento dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos mesmos, em duas fases.

7.7 - A primeira fase consistirá na abertura do **ENVELOPE Nº 01**, contendo o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC** emitido pela Câmara.

7.8 - Os Certificados serão verificados pela Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará juntamente com os representantes das licitantes, ficando à disposição dos interessados para exame e eventual manifestação.

7.9 - A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar o julgamento na mesma sessão, ou, se for o caso, suspender a sessão para julgamento dos documentos de habilitação e, após a decisão, divulgar seu resultado, lhe conferindo publicidade. Na hipótese de efetuar o julgamento da habilitação na sessão de abertura do respectivo envelope, a Comissão Permanente de Licitação poderá dar continuidade aos trabalhos, passando para a segunda fase do procedimento, com a abertura dos envelopes das propostas comerciais.

7.10 - Na hipótese da Comissão Permanente Licitação decidir não divulgar o resultado nessa mesma sessão, ela será encerrada, sendo os licitantes posteriormente intimados da decisão e da designação de nova data para o julgamento das propostas comerciais, se for o caso, através de publicação no Diário Oficial do Estado, salvo na hipótese de comunicação direta, com comprovação de recebimento.

7.10.1 - Nesse caso os **ENVELOPES Nº 02**, contendo as propostas comerciais, serão rubricados em sua parte externa pelos representantes das licitantes, ficando sob a guarda da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

7.11 - Os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas serão devolvidos às respectivas licitantes.

7.12 - Após a abertura dos Envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**”, passar-se-á, então, a abertura dos Envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

7.12.1 - Na hipótese da Comissão Permanente de Licitação não finalizar nessa mesma sessão o julgamento das propostas comerciais, face à necessidade assim apresentada, a sessão será encerrada, sendo os licitantes intimados no ato da designação de nova data para a divulgação do julgamento das propostas comerciais, ou, através de publicação no Diário Oficial do Estado, ou através do site *www.camarafranciscomorato.sp.gov.br*, salvo hipótese de comunicação direta, com comprovação de recebimento.

7.13 - Ao encerramento de qualquer das sessões, será lavrada Ata da Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorrerem, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

7.13.1 - Caso algum representante credenciado por licitante, seja por qualquer motivo, se recuse a assinar a ata, tal fato constará na mesma, e, não prejudicará o prosseguimento do procedimento.

7.14 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às condições estabelecidas neste edital, ou forem elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades ou comprovadamente inexequíveis.

7.15 - Em caso de empate, será respeitada a norma estabelecida no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, após convocados.

8 – VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - A proposta comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação frente à Administração, devendo constar esta informação na respectiva proposta apresentada pelo licitante, conforme descrito no modelo do Anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

9 – PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - O critério a ser utilizado pela Comissão para julgamento da proposta comercial mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando que a presente licitação é do tipo menor preço, é o menor preço por item apresentado pela licitante, seguindo o formato da proposta comercial descrita no Anexo I.

9.2 - O licitante ao apresentar sua proposta comercial deverá considerar todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, diretos e indiretos e encargos fiscais, tributários e outros, pois, serão suportados exclusivamente pelo contratado.

9.2.1 - O contratado será exclusivamente responsável pelos encargos sociais e trabalhistas devidos ao seu pessoal envolvido na entrega dos materiais, objetos do contrato.

9.3 - A proposta comercial mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerada a de menor preço por item nos termos deste edital, será declarada vencedora.

9.4 - Em caso de divergências entre os preços unitário e total, prevalecerá o preço unitário, da mesma forma que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico, critério a ser observado quando do julgamento da proposta comercial.

9.4.1 - As divergências citadas no item 9.4 serão registradas na ata da sessão de julgamento para conceder validade à respectiva proposta comercial.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da nota fiscal e fatura correspondente.

10.1.1 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da Contratada.

10.2 - As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para a sede da CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, localizada na Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro – Francisco Morato – São Paulo – SP, CEP: 07901-020, dirigida ao Setor Financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

11 – MULTAS

11.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, será considerada descumprimento de obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 20% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.2 – Além da penalidade prevista no subitem 11.1, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

11.3 – Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

11.4 – O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pela Administração e/ou garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitado.

11.5 – O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

12 – ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO

12.1 - A Câmara Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis 01 (uma) vez por igual período, se solicitado pela parte com a justificativa para o pedido de prorrogação.

12.2 - Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo fixado, ficará sujeito à aplicação de multa conforme previsto no item 11.1 deste edital, podendo a Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou, revogar a licitação.

12.3 - O Contrato será elaborado pela Câmara Municipal, com base na minuta descrita no Anexo IV deste edital, que será adequado à necessidade do contratante.

12.4 - Na formalização do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, serão consideradas as condições constantes no presente edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

12.5 - O atendimento ao objeto desta licitação deverá ser rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de referência constante do Anexo A e respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação da fatura/nota fiscal, descabido à contratada inadimplente qualquer reclamação, não se responsabilizando a Câmara por qualquer indenização.

12.6 - A contratada iniciará a entrega dos materiais objeto desta licitação, integral ou parceladamente, conforme necessidade e solicitação da Câmara Municipal.

12.7 - A contratada obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada.

12.8 - Constatada quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Câmara poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

b) determinar a regularização de eventuais falhas detectadas durante a entrega, determinando sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto da licitação, correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

14 – DOS RECURSOS

14.1 - Se porventura algum licitante ingressar com recurso administrativo quanto ao procedimento de licitação, deverá observar os ditames do art. 109, da Lei nº 8.666/93, no que couber inclusive no que toca às condições e prazos.

14.2 - A Administração ao julgar eventual recurso considerará os termos deste edital e a Lei nº 8.666/93, inclusive as previsões do seu art. 109.

14.3 - Os licitantes presentes serão intimados na própria sessão acerca dos julgamentos da habilitação e da proposta comercial, se forem proferidos naquele momento, podendo desistir dos respectivos prazos para interposição de recursos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

14.4 - O licitante presente no ato de abertura dos envelopes de documentos para habilitação e da proposta comercial e respectivos julgamentos, poderá renunciar naquele momento, se for de seu interesse, o direito de ingressar com recurso administrativo.

15 – CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Não será considerada qualquer opção ou alternativa que não esteja explicitada neste edital.

15.2 - Não será classificado o licitante que tenha sido declarado inidôneo pela Câmara Municipal, pelo período determinado no respectivo processo administrativo, ou ainda, que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 - A intimação dos atos relativos a presente licitação será efetivada mediante publicação no site www.camarafranciscomorato.sp.gov.br, e/ou pelos Correios com aviso de recebimento (AR), e/ou pessoalmente com comprovação de recebimento.

15.4 - Havendo recurso ingressado por licitante, a Câmara Municipal, após análise pela Comissão Permanente de Licitação, o submeterá par deliberação da autoridade maior de sua Administração.

15.5 - Os prazos estabelecidos no presente instrumento, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente na Câmara Municipal, prorrogando-se para o primeiro dia útil, quando coincidirem com dia que não houver expediente, e serão sempre considerados dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.6 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderá ser suspenso o procedimento até a realização da diligência. É vedada a inclusão de documento ou informação que deveria ter sido anteriormente apresentada.

15.7 - A Câmara Municipal se reserva o direito de reduzir, transferir, revogar, anular, adiar ou suspender a presente licitação, no todo ou em parte, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

15.8 - Os casos omissos ou de dúvida interpretação, anteriores ou posteriores à abertura das propostas comerciais, são de exclusiva deliberação e julgamento da Comissão Permanente de Licitação e/ou de sua autoridade superior, levando-se sempre em conta o interesse da Administração.

15.9 - A Câmara Municipal não considerará qualquer alegação da proponente, fora dos prazos aqui estipulados, no que diz respeito à omissão, incompreensão ou incorreta interpretação deste edital e/ou de seus anexos.

15.10 - Caso ingressada impugnação ao presente edital, o impugnante deverá seguir as previsões da Lei nº 8.666/93 quanto aos prazos, condições e forma.

15.11 - Os esclarecimentos prestados às proponentes para elaboração das propostas comerciais não excluem as responsabilidades das mesmas.

15.12 - Os licitantes são responsáveis, em qualquer momento, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados pelos mesmos, bem como respondem pelo cumprimento da respectiva proposta comercial apresentada.

15.13 - Recursos relacionados a este processo licitatório, para serem recebidos e posteriormente julgados, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, devidamente protocolizados na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro – Francisco Morato – São Paulo – SP, CEP: 07901-020, no horário das 9:00 as 16:00 horas, respeitados os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

15.14 - Os interessados poderão ter acesso ao texto integral deste edital no site da Câmara Municipal, www.camarafranciscomorato.sp.gov.br. Ainda, os interessados poderão ler o texto e obter outras informações na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro – Francisco Morato – São Paulo – SP, junto ao setor de Compras e Licitação.

15.15 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato - SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

16 – ANEXOS

16.1 - Fazem parte edital os seguintes anexos:

ANEXO “A” – OBJETO: especificações;

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL: PLANILHA DE PREÇOS;

ANEXO II – Declaração em cumprimento à Lei nº 9.854/99;

ANEXO III – PROCURAÇÃO (MODELO);

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V – Declaração de Idoneidade.

Francisco Morato, 07 de julho de 2017.

MÁRCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

ANEXO II

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI nº 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.999.

DECLARAÇÃO

Ref: (identificação da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

ANEXO III – PROCURAÇÃO (MODELO)

_____, com sede na _____, SP, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, por seu Representante Legal _____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr(a) _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, com CPF nº _____, brasileiro(a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, recorrer, renunciar ao direito de recurso, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses do outorgante.

Este instrumento é para fins de participação e representação na sessão para abertura dos envelopes de habilitação e proposta comercial e julgamento, referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº **002/2017**, tipo menor preço global, promovida pela Câmara Municipal de Francisco Morato – SP.

Francisco Morato, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal
CPF.....



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

ANEXO IV

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º **024/2017**, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E A EMPRESA _____, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO N.º **002/2017** E PROCESSO N.º **024/2017**.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de materiais e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55-Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pela Sra. Presidente Márcia Della Torre Moreno Monteiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____ de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si e contratado o que segue:

1 – OBJETO

1.1– Constitui objeto do presente instrumento de contrato a aquisição de Materiais de Informática, conforme descrição do Anexo “A”.

1.2 – Os materiais serão entregues parceladamente, conforme necessidade e solicitação da Câmara.

1.3– A proposta de preços apresentada nos autos da Tomada de Preço n.º **002/2017**, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

2- DO PRAZO

2.1 – A contratada obriga-se a fornecer os materiais descritos no Anexo “A”, parceladamente, conforme solicitação da Câmara Municipal até 12 meses da assinatura do presente instrumento.

3- DO PREÇO

3.1– O preço certo e ajustado dos itens da contratada é de R\$ _____(_____), de acordo com as notas fiscais emitidas, conforme solicitação da Câmara Municipal.

4- DO PAGAMENTO

4.1– O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, mediante contra-apresentação, e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

4.2 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

5- DA DOTAÇÃO

5.1 - A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: 3390.30.00 – Material de Consumo.

5.2 – A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

6- DA VIGÊNCIA

6.1 – Este Instrumento Particular de Contrato considera-se em vigor da data de sua assinatura findando-se a contratação com o pagamento da última entrega dos materiais licitados.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se a Tomada de Preço n.º **002/2017**, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

7.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

7.3 - A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a “PROPOSTA DE PREÇOS” apresentada.

7.4 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

7.5 – O contrato estará sujeito à rescisão, independentemente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do citado artigo;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a Contratante;
- c) Inadimplemento da Contratada quanto ao cumprimento de qualquer obrigação, condição ou disposição deste contrato;
- d) Falência, recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial da Contratada;
- e) Subcontratação, cessão ou transferência, total, parcial, do presente contrato, sem prévia autorização por escrito por parte da Contratante.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do objeto licitado.

7.7- Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93.

7.8 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

7.9 - E por estarem as partes de pleno acordo com as Cláusulas e Condições estabelecidas, digitam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme assinam as partes na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, a tudo presente, destinando-se uma via para cada uma das partes, para os devidos e jurídicos fins de direito.

Francisco Morato, de _____ de 2.017.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
CONTRATANTE
MÁRCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____

2-) _____

RG N.º _____

RG N.º _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Ref: (identificação da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º..... DECLARA, para fins que NÃO FOI declarada INIDÔNEA, nem sofreu suspensão temporária de licitar perante órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º